

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº FUMCULT/015/2022

Adesão a Ata de Registro de Preços nº PMC/027/2021, do Pregão Presencial 049/2021, da Prefeitura Municipal de Congonhas – Adesão nº FUMCULT/001/2022

Que entre si firmam a **Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT**, sediada na Alameda Cidade Matosinhos de Portugal, nº 153, Bairro Basílica, na Romaria, em Congonhas-MG, Cep.:36414-156, inscrita no **CNPJ sob o nº 19.141.308/0001-85**, Inscrição Estadual Isenta e Inscrição Municipal nº 2509, neste ato representada pela Sra. Lana Mércia Brasil Duarte Dias de Castro, brasileira, viúva, servidora pública municipal, inscrita no CPF sob o nº 025.258.656-50 e Carteira de Identidade nº M-7.989.214-SSP-MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **Oliveira e Nascimento Empreendimento Artísticos e Culturais Ltda.**, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.507.535/0001-07**, sediada na Rua Bento Alves, nº 440, Bairro Fonte dos Moinhos - Congonhas - MG, Cep.:36414-230, tendo como representante legal, Pedro Damião do Nascimento, inscrito no CPF sob o nº 534.409.276-87 e Carteira de Identidade nº MG-7.515.652 PC/MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO**, resultante do processo de adesão nº FUMCULT/001/2022, oriundo do PRC nº PMC/099/2021 de conformidade com a Lei 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam:

01. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E CONDIÇÕES:

1.1. Constitui objeto do presente contrato, a contratação da empresa Oliveira e Nascimento Empreendimento Artísticos e Culturais Ltda., através da prestação de serviços de locação de sistema de sonorização e iluminação, com cessão de mão-de-obra, para atender a Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo - FUMCULT, no período de 12 meses, conforme descrição abaixo:

1.1.1. LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO:

Locação de Sistema de Sonorização de Pequeno Porte.				
Item	Serviço	Especificações Técnicas	Unidade	Quant.
01	Sonorização Pequeno Porte.	Discriminação dos equipamentos item 1.2. sub item 1.2.1.	Serviços/diárias	20
Locação de Sistema de Sonorização de Médio Porte.				
02	Sonorização Médio Porte.	Discriminação dos equipamentos item 1.2. sub item 1.2.2.	Serviços/diárias.	04



1.1.2 - LOCAÇÃO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO:

Locação de Sistema de Iluminação de Pequeno Porte.				
03	Iluminação Pequeno Porte.	Discriminação dos equipamentos item 1.3. sub item 1.3.1.	Serviços/diárias	20
Locação de Sistema de Iluminação de Médio Porte				
04	Iluminação Médio Porte.	Discriminação dos equipamentos item 1.3. sub item 1.3.2.	Serviços/diárias	04

1.2 - DISCRIMINAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO:

1.2.1 - SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE:

SISTEMA DE P.A.:

- 02 Clusters de som (L e R), contendo no mínimo, cada:
- 04 caixas acústicas profissionais de graves, contendo cada;
- 01 alto falante, woofer de 15" ou 18"
- 04 caixas acústicas profissionais de médios e agudos, contendo cada;
- 01 falantes de 8" ou 10" ou 12" para médios graves.
- 01 corneta de 60°H x 40°V com driver de diafragma fenólico e garganta de no mínimo 1" para médios.
- 02 super tweeters radial de 40°, dispostos horizontalmente em leque, para agudos. Obs: 01) o driver com diafragma fenólico acompanhado de 02 super tweeters poderão ser substituído pôr 01 driver com diafragma de titânio de no mínimo 2" e garganta de 1", acoplado em corneta de 60°H x 40°V de directividade constante ou guia de ondas. Para reprodução de médios e agudos.

Obs: 02) As 04 caixas acústicas de cada P.A., mencionadas acima poderão ser substituídas por - 04 caixas acústicas full ranger, ATIVAS, contendo cada:

- 01 alto falante, woofer de 15" ou 18" para graves.
- 01 alto falante de 8" ou 10" ou 12" para médios graves.
- 01 corneta de 60°H x 40°V com driver de diafragma fenólico de no mínimo 2" e garganta de 1", para médios.
- 02 super tweeters radial de 40°, dispostos horizontalmente em leque, para agudos. Ou a observação n° 1 acima mencionada.

SUPORTES E/OU ESTRUTURAS PARA A ELEVAÇÃO DAS CAIXAS ACÚSTICAS, CONFORME A NECESSIDADE E ACABAMENTO DO EVENTO:

- 01 set up de amplificação para as caixas acústicas de P.A. acima, contendo:
- 04 canais de amplificadores de potência para graves de no mínimo 400w rms, com carga de 4Ω; com entradas balanceadas.
- 04 canais de amplificadores de potência para médios graves de no mínimo 200w rms com carga de 4Ω; com entradas balanceadas.
- 04 canais de amplificadores de potência para médios e agudos de no mínimo 100w rms com carga de 4Ω; com entradas balanceadas.
- 02 canais de processadores ou de crossovers ativo de no mínimo 03 vias, compatíveis com as caixas utilizadas no sistema de P.A.; com entradas e saídas balanceadas.
- 02 canais de equalizadores gráficos de 1/3 de oitavas (31 bandas), sliders de 45mm, com filtros de Q constante e atuação de + e - 15db. ; com entradas e saídas balanceadas.
- 01 mesa de mixagem, digital, com no mínimo as seguintes características:




- 24 canais de entrada com (mic/line, ganho, pad, 48v, Ø, insert, indicador de sinal e pico, mute) e faders de 100mm pôr canal.
- 04 bandas de equalização (graves e agudos semi-paramétricos e médios total paramétricos) pôr canal de entrada.
- 01 compressor com ajustes de (threshold, attack, release, ratio, gain) por canal de entrada.
- 01 noise gate com ajustes de (threshold, decay, hold, attack, range e key) por canal de entrada.
- 01 filtro de graves (hi-pass) variável, pôr canal de entrada.
- 04 mix auxiliares pré/pós fader com saídas de sinal balanceado, 4 bandas de equalização paramétrica e ajustes de compressor limiter.
- 04 sub grupos endereçáveis.
- 02 saídas master L e R, balanceadas, com 4 bandas de equalização paramétrica ,ajustes de compressor limiter e delay, fader de 100mm e saídas de sinal balanceado
- 02 multi efeitos programáveis.
- Memórias de cenas com total recal.
- 01 aparelho de reprodução de mídias usb/cd/dvd/mp3.

SISTEMA DE MONITORAÇÃO;

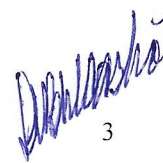
- 06 caixas acústicas monitoras profissionais com o mínimo de 02 vias, ativas ou passivas contendo cada:
 - 01 alto falante de 10" ou 12"
 - 01 driver com diafragma de titânio de no mínimo 2" e garganta de 1" , acoplado em
 - corneta de 60°H x 40°V de directividade constante ou guia de ondas.
- 02 caixas acústicas monitoras profissionais com o mínimo de 02 vias, ativas ou passivas contendo cada:
 - 01 alto falante de 15"
 - 01 driver com diafragma de titânio de no mínimo 3" e garganta de 1.4" , acoplado

Em corneta de 90°H x 40°V de directividade constante ou guia de ondas.

- 08 canais de amplificadores de potência de no mínimo 500w RMS com carga de 4Ω. Com entradas balanceadas; E os devidos processadores se as caixas monitoras forem ativas.
- 06 canais de equalizadores gráficos de 1/3 de oitavas (31 bandas), sliders de 45mm, com filtros de Q constante e atuação de + e - 15db. Com entradas e saídas balanceadas.
- 01 mesa de mixagem, DIGITAL, com no mínimo as seguintes características:
 - 32 canais de entrada com (mic/line, ganho, pad, 48v, Ø, insert, indicador de sinal e pico) e faders de 100mm pôr canal.
 - 04 bandas de equalização (graves e agudos semi-paramétricos e médios total paramétricos) pôr canal de entrada.
 - 01 compressor com ajustes de (threshold, attack, release, ratio, gain) por canal de entrada.
 - 01 noise gate com ajustes de (threshold, decay, hold, attack, range e key) por canal de entrada.
 - 01 filtro de graves (hi-pass) variável, pôr canal de entrada.
 - 08 mix auxiliares pré/pós fader com saídas de sinal balanceado, 4 bandas de equalização paramétrica e ajustes de compressor limiter.
 - 02 saídas master L e R, balanceadas, com 4 bandas de equalização paramétrica ,ajustes de compressor limiter e delay, fader de 100mm e saídas de sinal balanceado.
 - 02 multi efeitos programáveis.
 - Memórias de cenas com total recal.

SET UP DE CAPTAÇÃO:

- 04 casadores de impedância HI z / LOW z, passivos, com 02 entradas hi/z com conectores P10 e 01 saída balanceada low/z com conector XLR macho.



- 02 casadores de impedância HI z / LOW z, ativos, com 02 entradas hi/z com conectores P10 e 01 saída balanceada low/z com conector XLR macho.

- 06 microfones de mão para vozes com as seguintes características:

- Cápsulas dinâmicas com padrão polar cardioide e/ou super cardioide
- Resposta de frequência de 50hz a 15khz
- Saída XLR baixa impedância, balanceada
- Acompanhados das devidas garras suportes

- 06 microfones para instrumentos e percussão com as seguintes características:

- Cápsulas dinâmicas com padrão polar cardioide e/ou super cardioide
- Resposta de frequência de 50hz a 15khz
- Saída XLR baixa impedância, balanceada
- Acompanhados das devidas garras suportes

- 01 microfone para instrumentos graves com as seguintes características:

- Cápsula dinâmica de no mínimo ½ polegada
- Padrão polar cardioide
- Resposta de frequência de 30hz a 12khz
- Saída XLR baixa impedância, balanceada
- Acompanhado da devida garra suporte

- 03 microfones para instrumentos e percussão com as seguintes características:

- Cápsulas condensadoras com padrão polar cardioide
- Resposta de frequência de 50hz a 18khz
- Saída XLR baixa impedância, balanceada
- Acompanhados das devidas garras suportes

- 02 microfones sem fio de mão com as seguintes características:

- Sistema de transmissão UHF multifrequencial com 02 antenas diversity
- Cápsula dinâmica com padrão polar cardioide e/ou super cardioide
- Respostas de frequência de 50hz a 15khz
- Saídas XLR baixa impedância, balanceada.
- Acompanhados das devidas garras suportes, baterias e pilhas de DC, conforme a necessidade.

- 12 microfones sem fio headset/ lapela, com as seguintes descrições:

Transmissor BLX1

Gain: -16 dBV (Máximo), 10 dBV (Minimum)

Ganho Faixa de Ajuste 26 dB

Impedância de entrada 1 M

Saída de RF 10 mW, típica

Habitação ABS moldados

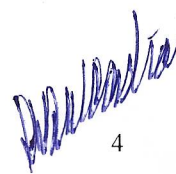
Exigência de poder 2x LR6 pilhas AA, 1,5 V alcalinas

Vida útil da bateria Até 14 horas

Dimensões (H x W x D) 4,3 x 2,5 x 0,8 " (110 x 64 x 21 mm)

Peso(75g)

Receptor BLX4



Saída XLR 1x

1x 1/4 (6,35 mm) de saída

Impedância de saída XLR: 200 Ω

1/4 : 50 Ω

Nível de saída áudio XLR Conector: -27 dBV em 100k de carga (Referência + / -33kHz com um tom kHz)

1/4 : -13 dBV em Carga 100k (Referência + / -33 kHz com um tom kHz)

Sensibilidade RF -105 DBm para 12 dB SINAD, típica

Rejeição de Imagem > 50 dB, típica

Habitação ABS moldados

Exigência de poder 12 a 15 V DC @ 160 mA, fornecida por fonte de alimentação externa (Tip Positive)

Dimensões (H x W x D) 1.5 x 7.4 x 4.1 "(40 x 188 x 103 mm)

Peso (241 g)

BACK LINE:

- 01 Amplificador específico para guitarra, contendo no mínimo:
 - 40 watts RMS de potência transistorizada ou valvulada,
 - 01 alto falantes de 12",
 - 01 pré de entrada com plugs P10/TR, e controle de nível de linha,
- 01 controle de equalização independentes de 03 vias (graves, médios e agudos),
 - Efeito de reverber e distorção
- 01 amplificador específico para contra baixo, contendo no mínimo:
 - 100 watts rms de potência transistorizada ou valvulada,
 - 01 pré de entrada com plugs P10/TR, e controle de nível de linha,
 - 01 controle de equalização de 04 vias (graves, médios e agudos),
 - 01 caixa acústica contendo 04 alto falantes de 10".
- 01 bateria acústica básica, sem pratos, em perfeito estado de uso, composta de:
 - 01 Bumbo 22", 01 ton de 12", 01 ton de 13", 01 surdo de 16" todos com peles novas pinstripe ou hidráulica ou porosa, ajustada conforme a necessidade dos eventos, todos com peles de respostas, ajustada conforme a necessidade dos eventos.
 - Bumbo com abafador interno
 - 01 caixa 14 com pele porosa, de resposta e esteira.
 - 01 estante de caixa
 - 01 estante de chimbal com arruela, feltro e cachimbo
 - 02 estantes de pratos girafa com feltros e borboletas
 - 01 pedal de bumbo
 - 01 Banco específico, com ajuste de altura
 - 01 Tapete específico de 2m x 2m

ACESSÓRIOS:

- 01 multi cabo específico para transmissão de sinal de áudio balanceado comno mínimo:
 - 32 canais de entrada de sinal
 - Entradas XLR, fêmea de painel
 - Saídas XLR macho de linha para mixers de P.A. e de monitor



- Splitter passivo para 02 pontos (P.A. e monitor)
- 30 metros de comprimento para mixer de P.A.
- 03 metros de comprimento para mixer de monitor
- 01 multi cabo específico para transmissão de sinal de áudio balanceado comno mínimo;
- 10 canais.
- Entradas XLR, fêmea de linha.
- Saídas XLR macho de linha.
- 30 metros de comprimento.
- 01 set-up de pedestais de microfones, com no mínimo:
- 12 pedestais grandes, articulados, para microfones.
- 10 pedestais médios, articulados, para microfones.
- 02 pedestais pequenos, articulados, para microfones.
- 01 acervo de músicas, conforme as características de cada evento em mídias Usb,cd, dvd ou mp3.
- 01 fone de ouvido estéreo, dinâmico de baixa impedância.
- 01 sistema de recebimento e distribuição de energia elétrica, com características e capacidade de sustentar a carga necessária para energizar os equipamentos acima especificados e com as devidas proteções, aterramento e conexões.
- 01 cabo de Ac geral, tipo PP de 4 vias, com isolamento de 750 volts, 50 metros de comprimento e características e capacidade de transferir e suportar a carga de energia dos equipamentos acima especificados, incluindo as devidas conexões.
- 01 kit de cabos de Ac, específicos e necessários para a energização dos equipamentos acima especificados, com características e conexões conforme a aplicação e comprimentos adequados as necessidades do evento.
- 01 kit de cabos de sinal de áudio, específicos e necessários para a interligação dos equipamentos acima e com conexões e comprimentos adequados as necessidades do evento.
- 01 kit de cabos de caixas acústicas, específicos e necessários para a interligação dos equipamentos acima e com conexões e comprimentos adequados as necessidades do evento.
- 01 Kit de acessórios e ferramentas necessárias para a devida montagem do sistema de som e perfeito funcionamento dos equipamentos acima especificado.
- E as devidas reservas de back-up de equipamentos e acessórios "in-loco", necessários para garantir o total funcionamento do sistema de som de pequeno porte duranteo uso do mesmo nas realizações dos eventos.

Obs: Todas as pilhas e baterias que serão utilizadas no sistema de sonorização deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA.

1.2.2. SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE SISTEMA DE P.A.: (montagem FLY)

- 02 Clusters de som (L e R), em configuração LineArray, consistindo de no mínimo, cada:
- 06 caixas acústicas profissionais de 3 vias, compostas cada um de:
- Resposta de frequência de 60hz a 16khs em +/- 6db
- 01 alto-falante de 12" para graves, com bobina móvel de 100mm Ø, potência admissível mínima de 450w RMS, resposta de frequência de 60hz a 250hz ajustada via filtros ativos LR externos , 8Ω de impedância nominal, sensibilidade mínima de 95db/2.83v e acoplado em compartimento bass-reflex de 4ª ordem.
- 02 alto-falantes de 6" para médios graves, com bobinas móveis de 45mm Ø, potência admissível mínima de 260w RMS em paralelos, resposta de frequência de 250hz a 1k6hz ajustada via filtros ativos LR externos, 8Ω de impedância nominal em paralelo, sensibilidade mínima de 100db/2.83v e acoplado em compartimento bass-reflex de 4ª ordem.
- 01 corneta guia de ondas, para médios e agudos, com angulo de dispersão de 90° Horizontais x 10° Verticais, acoplada a 02 drivers de compressão de 1" de garganta, diafragma de titânio de 2" com bobina móvel de 44mm Ø, potência admissível mínima de 120w RMS em paralelos, 8Ω de impedância nominal em paralelo, sensibilidade mínima de 109db/2.83v, resposta de frequência de 1.600hz a 16khz em mais ou menos 3db, ajustada via filtros ativos LR externos.



- 02 conectores de 6 pinos, com capacidade de corrente de até 20A por contato, para entrada e link - Ângulos de ajuste vertical com variação de inclinação de 0 a 10° - Ferragens, pinos e estrutura física anexa para junção, içamento e suspensão aérea.

- 02 bumpers de içamento específico, com 4 talhas de elevação carga, cintas, cabos de aço e acessórios e complementos necessários a devida e segura montagem suspensa.

- 01 Set-up de amplificação específicos para as caixas acústicas acima, contendo o mínimo de:

- 04 canais de amplificadores de classe AB Variável com potencia mínima de 1500wrms em 2 Ω de carga, entrada balanceada com conectores XLR e ajuste de nível DS, resposta de frequência de 20hz a 20khz em mais ou menos 0,5db, para atender a seção de graves.

- 04 canais de amplificadores de classe AB com potencia mínima de 1000wrms em 2 Ω de carga, entrada balanceada com conectores XLR e ajuste de nível DS, resposta de frequência de 20hz a 20khz em mais ou menos 0,5db, o, para a seção de médios-graves.

06 canais de amplificadores de classe AB com potencia mínima de 600wrms em 2 Ω de carga, entrada balanceada com conectores XLR e ajuste de nível DS, resposta de frequência de 20hz a 20khz em mais ou menos 0,5db, para a seção de médios e agudos.

- 02 clusters sub woofer (L e R) consistindo de no mínimo, cada:

- 08 caixas acústicas de sub woofer compostas cada uma de:

- Resposta de frequência de 40hz a 180hz em mais ou menos 3db, Sensibilidade mínima de 100db/01w/01m.

- 03 alto-falantes, woofer de 18", para sub graves, com potência admissível de 600w RMS cada e bobinas de 4", acomodados em compartimento de alinhamento manifold de 4ª/ordem.

- divisão ativa externa com filtros LR, sintonizados em 40hz e 100hz

- 01 conector de 4 pinos, com capacidade de corrente de até 30A por contato, para entrada.

- 08 canais de amplificadores de classe AB Variável com potencia mínima de 2500wrms em 2 Ω de carga, entrada balanceada com conectores XLR e ajuste de nível DS, resposta de frequência de 20hz a 20khz em mais ou menos 0,5db, para atender a seção de sub woofer.

- 01 cluster de Front Fill, consistindo de no mínimo:

- 02 caixas acústicas full ranger, de baixo perfil, compostas cada uma de:

- Resposta de frequência de 60hz a 16khz em mais ou menos 3db, Sensibilidade mínima de 97db/01w/01m.

- 02 alto-falantes de 6" ou 8", para graves e médios graves, com potência admissível mínima de 500w rms e bobinas de 2", acomodados em compartimento de alinhamento baxreflex de 4ª/ordem.

- 01 corneta guia de ondas, para médios e agudos, com angulo de dispersão de 90° Horizontais x 40° Verticais, acoplada a 01 driver de compressão de no mínimo 1" de garganta, diafragma de titanium de 2" com bobina móvel de 44mm Ø, potência admissível mínima de 60w rms. - Divisão passiva interna com filtros LR, compatíveis.

- 02 conectores de 4 pinos, com capacidade de corrente de até 20A por contato, para entrada e saída de sinal.

- 02 canais de amplificadores de classe AB com potencia mínima de 1000wRMS em 2 Ω de carga, entrada balanceada com conectores XLR, resposta de frequência de 20hz a 20khz em mais ou menos 0,5db, para atender a seção de front fill.

- 02 canais de processadores digitais ou de crossovers ativo de no mínimo 04 vias cada, compatíveis com as caixas acústicas acima especificadas, contendo; entradas e saídas de sinal balanceadas, filtros Linkwitz-Riley de 48db/8° com cortes variáveis, ajustes individuais de níveis de entradas e saídas, ajustes de fase e de delay em cada saída.

- 04 canais de equalizadores gráficos de 1/3 de oitavas (31 bandas), sliders de 45mm, com filtros de Q constante e atuação de + e - 15db, com entradas e saídas balanceadas.

- 01 mesa de mixagem, digital, com no mínimo as seguintes características:

- 32 canais de entrada com (mic/line, ganho, pad, 48v, $\square$, insert, indicador de sinal e clip, mute) e faders de 100mm pór canal.

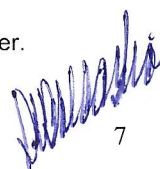
- 04 bandas de equalização paramétrica (frequência ganho e Q/bw) pór canal de entrada.

- 01 compressor com ajustes de (threshold, atack, release, ratio, gain) por canal de entrada

- 01 noisegate com ajustes de (threshold, decay, hold, atack, range e key) por canal de entrada

- 01 filtro de graves (hi-pass) variável, pór canal de entrada.

- 08 mix auxiliares pré/pós fader com 4 bandas de equalização paramétrica e ajustes de compressor limiter.

- 08 sub grupos endereçáveis. - 02 master L e R, com 4 bandas de equalização paramétrica e gráfico de 1/3 de oitavas, ajustes de compressor limiter e delay, fader de 100mm
- 06 matrix programáveis - 08 controles de DCA programáveis, com fader de 100mm
- 06 grupos de muteprogramaveis - 04 multi efeitos programáveis
- Todas as saídas de sinal com ajustes de delay e conexões XLR e balanceadas
- Memórias de cenas com total recal.
- 02 aparelhos de reprodução de mídias usb/cd/dvd/mp3.
- 01 distribuidor de sinais de áudio para terceiros com 2 saídas de sinal isoladas por transformadores específicos de baixa impedância e isolamento de 1000V
- 01 interface receptora de sinais de áudio de terceiros com 2 entradas de sinal isoladas por transformadores específicos de baixa impedância e isolamento de 1000V

SISTEMA DE MONITORAÇÃO:

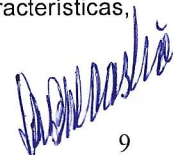
- 08 caixas acústicas monitoras profissionais com o mínimo de 02 vias, ativas ou passivas contendo cada:
 - resposta de frequência de 60hz a 18khs em +/- 3db - Sensibilidade mínima de 100db/01w/01m.
 - 02 alto-falantes de 10" ou 12", para graves, com bobinas móveis de no mínimo 3" Ø, potência admissível mínima de 400w RMS, cada,
 - 01 driver com diafragma de titânio de no mínimo 3" e garganta de 1.4", potência admissível mínima de 75w RMS acoplado em corneta de 60°H x 40°V de directividade constante ou guia de ondas.
- 02 caixas acústicas monitoras profissionais com o mínimo de 03 vias, ativas ou passivas contendo cada:
 - resposta de frequência de 45hz a 18khs em +/-
 - 3db - Sensibilidade média mínima de 100db/01w/01m.
 - 01 alto falantes de 18" para sub graves, com bobinas móveis de no mínimo 4" Ø, potência admissível mínima de 600w RMS, cada,
 - 01 alto falantes de 10" ou 12", para médio-graves, com bobinas móveis de no mínimo 3" Ø, potência admissível mínima de 300w RMS, cada, - 01 driver com diafragma de titânio de no mínimo 3" e garganta de 1.4", potência admissível mínima de 75w RMS acoplado em corneta de 40°H x 90°V de directividade constante ou guia de ondas.
- 10 canais de amplificação para as 10 caixas acústicas monitoras acima, composto de no mínimo:
 - 08 canais de amplificadores de potência de no mínimo 800wrms com carga de 4Ω, com entradas balanceadas; Acompanhados dos devidos processadores e amplificadores complementares se as caixas monitoras de 2 vias forem com divisão ativa.
 - 02 canais de amplificadores de potência de no mínimo 1500wrms com carga de 4Ω, com entradas balanceadas; Acompanhados dos devidos processadores e amplificadores complementares se as caixas monitoras de 3 vias forem com divisão ativa.
- 01 sistema de side fill (L e R), composto de:
 - 02 caixas acústicas profissionais, tri-way ativas (graves, médios e agudos), contendo no mínimo cada:
 - 02 alto falantes, woofer de 18", para sub graves, com bobinas móveis de no mínimo 4" Ø, potência admissível mínima de 600w RMS, cada - 02 alto-falantes de 10" ou 12" para médio-graves, com bobinas móveis de no mínimo 3" Ø, potência admissível mínima de 300w RMS, cada
 - 01 driver com diafragma de titânio de no mínimo 3" e garganta de 1.4", potência admissível mínima de 75w rms acoplado em corneta de 60°H x 40°V de directividade constante ou guia de ondas.
- 01 rack de amplificação para as caixas acústicas de sidefill, contendo no mínimo:
 - 02 canais de amplificadores de potência para graves de no mínimo 1500wrms com carga de 4Ω, com entrada de sinal balanceada.
 - 02 canais de amplificadores de potência para médios graves de no mínimo 800wrms com carga de 4Ω, com entrada de sinal balanceada.
 - 02 canais de amplificadores de potência para médios e agudos de no mínimo 300wrms com carga de 4Ω, com entrada de sinal balanceada.



- 02 canais de processadores ou de crossovers ativos de 03 vias, compatíveis com as caixas acústicas de sidefill; contendo entradas e saídas de sinal balanceadas, filtros Linkwitz-Riley de 48db/8° com cortes variáveis, ajustes individuais de níveis de entradas e saídas, ajustes de fase e de micro-delay em cada saída.
- 10 canais de equalizadores gráficos de 1/3 de oitavas (31 bandas), sliders de 45mm, com filtros de Q constante e atuação de + e - 15db, com entradas e saídas balanceadas.
- 01 mesa de mixagem, digital, com no mínimo as seguintes características:
- 32 canais de entrada com (mic/line, ganho, pad, 48v, $\square$, insert, indicador de sinal e pico, mute) e faders de 100mm pôr canal.
- 04 bandas de equalização paramétrica (frequência ganho e Q/bw) pôr canal de entrada.
- 01 compressor com ajustes de (threshold, atack, release, ratio, gain) por canal de entrada
- 01 noisegate com ajustes de (threshold, decay, hold, atack, range e key) por canal de entrada - 01 filtro de graves (hi-pass) variável, pôr canal de entrada.
- 12 mix auxiliares pré/pós fader com 4 bandas de equalização paramétrica e ajustes de compressor limiter. - 08 sub grupos endereçáveis.
- 02 master L e R, com 4 bandas de equalização paramétrica e gráfico de 1/3 de oitavas, ajustes de compressor limiter e delay, fader de 100mm
- 08 controles de DCA programáveis, com fader de 100mm
- 06 grupos de muteprogramaveis - 02 multi efeitos programáveis - Todas as saídas de sinal com ajustes de delay e conexões XLR e balanceadas
- Memórias de cenas com total recal.

SET UP DE CAPTAÇÃO;

- 06 captadores de impedância HI z / LOW z, passivos, com 02 entradas hi/z com conectores P10 e 01 saída balanceada low/z com conector XLR macho.
- 04 captadores de impedância HI z / LOW z, ativos, com 02 entradas hi/z com conectores P10 e 01 saída balanceada low/z com conector XLR macho.
- 08 microfones de mão para vozes com as seguintes características:
- cápsulas dinâmicas com padrão polar cardióide e/ou super cardióide
- resposta de frequência de 50hz a 15khz - saída XLR baixa impedância, balanceada
- Acompanhados das devidas garras suportes
- 10 microfones para instrumentos e percussão com as seguintes características:
- cápsulas dinâmica com padrão polar cardióide e/ou super cardióide
- resposta de frequência de 50hz a 15khz
- saída xlr baixa impedância, balanceada
- Acompanhados das devidas garras suportes
- 02 microfones para instrumentos graves com as seguintes características:
- cápsulas dinâmicas de no mínimo ½ polegada
- padrão polar cardioide - resposta de frequência de 30hz a 12khz
- saída XLR baixa impedância, balanceada
- Acompanhado da devida garra suporte
- 05 microfones para instrumentos e percussão com as seguintes características:
- cápsulas condensadoras com padrão polar cardióide
- resposta de frequência de 50hz a 18khz
- saída XLR baixa impedância, balanceada
- Acompanhados das devidas garras suportes
- 02 captadores de contato, para captação de instrumentos acústicos com no mínimo as seguintes características, cada:

- Resposta de frequência mínima de 20hz a 18khz,
- Admissão de pressão sonora de até 103db de SPL.
- Padrão polar em figura de oito, - Pré amplificador com saída balanceada de 200 ohms e conector xlr macho,
- Alimentação de 48v, fantasma,
- Cabo de conexão, fixo, de 03mts. - Massa específica de fixação.
- Kit completo contendo:
- Microfones sem fio de mão e head-set com as seguintes características:
- sistema de transmissão UHF multifrequencial com 02 antenas diversity
- cápsulas dinâmicas e/ou condensadoras com padrão polar cardióide e/ou super cardióide
- respostas de frequência de 50hz a 15khz
- saídas XLR baixa impedância, balanceada.
- Acompanhados das devidas garras suportes, baterias e pilhas de DC, conforme a necessidade

BACK LINE;

- 02 amplificadores, específicos para guitarra, contendo no mínimo:
- 80 watts RMS de potência transistorizada ou valvulada,
- 02 alto falantes de 12",
- 02 prés de entradas independentes com plugs P10/TR, e controle de nível de linha,
- 02 controles de equalização independentes de 03 vias (graves, médios e agudos),
- Efeito de reverber e distorção
- 01 amplificador específico para contra baixo, contendo no mínimo:
- 300 watts RMS de potência transistorizada ou valvulada,
- 01 pré de entrada com plugs P10/TR, e controle de nível de linha e boost,
- 01 controle de equalização de 04 vias (graves, médios baixos, médios altos e agudos).
- 01 set-up de caixa acústica consistindo de:
- 01 com 08 alto falantes de 10" com cones de alumínio ou celulose ou
- 01 com 4 alto falantes de 10" e 1 com 1 alto falante de 15", com cones de celulose
- 01 amplificador específico para violão, contendo no mínimo:
- 120 watts RMS de potência transistorizada,
- 02 alto falantes de 12",
- 02 prés de entradas independentes com plugs P10/TR, e controle de nível de linha,
- 02 controles de equalização independentes de 03 vias (graves, médios e agudos),
- Efeitos de chorus e reverber.
- 01 mixer para teclados, contendo no mínimo:
- 6 canais de entradas de sinal mono com conexões TRS
- 4 canais de entradas de sinal estéreo com conexões TRS
- 3 bandas de equalização e controle de panorâmico por canal de entrada
- 01 fader de 60mm, chave de solo e mute por canal de entrada
- 02 vias de mix auxiliar por canal de entrada, com máster send balanceado
- 02 master de saída L e R com faders de 60mm
- Saída de fone estéreo com controle de volume
- 01 bateria acústica profissional, sem pratos, em perfeito estado de uso, composta de:




- 01 bumbo de 20" e/ou 22", 01 ton de 10", 01 ton de 12", 01 surdo de 14", 01 surdo de 16", todos com peles novas pinstripe ou hidráulica ou porosa, ajustada conforme a necessidade dos shows, todos com peles de respostas, ajustada conforme a necessidade dos shows.

- bumbo com abafador interno - 01 caixa 14" com pele porosa, de resposta e esteira.

- 01 estante de caixa - 01 estante de chimbal com arruela, feltro e cachimbo padrão

- 03 estantes de pratos girafa com feltros e borboletas - 01 pedal de bumbo profissional

- 01 banco específico, com ajuste de altura - 01 tapete específico de 2m x 2m

ACESSÓRIOS:

- 01 multi cabo específico para transmissão de sinal de áudio balanceado com no mínimo:

- 32 canais de entrada de sinal - Entradas XLR, fêmea de painel

- Saídas XLR macho de linha para mixers de P.A. e de monitor

- Splitter passivo para 02 pontos (P.A. e monitor):

- 40 metros de comprimento para mixer de P.A.

- 03 metros de comprimento para mixer de monitor

- 01 multi cabo específico para transmissão de sinal de áudio balanceado com no mínimo:

- 12 canais.

- Entradas XLR, fêmea de linha.

- Saídas XLR macho de linha.

- 40 metros de comprimento.

- 01 set-up de pedestais e suportes de microfones, com no mínimo:

- 15 pedestais grandes, articulados, para microfones

- 12 pedestais médios, articulados, para microfones.

- 04 pedestais pequenos, articulados, para microfones

- 05 garras tipo clamp

- 01 acervo de músicas, conforme as características de cada evento em mídias Usb, cd, dvd ou mp3.

- 01 fone de ouvido estéreo, dinâmico de baixa impedância.

- 01 sistema de recebimento e distribuição de energia elétrica, com características e capacidade de sustentar a carga necessária para energizar os equipamentos acima especificados e com as devidas proteções, aterramento e conexões.

- 01 cabo de Ac geral, tipo PP de 5 vias, com isolamento de 1000 volts, 50 metros de comprimento e características e capacidade de transferir e suportar a carga de energia dos equipamentos acima especificados, incluindo as devidas conexões.

- 01 kit de cabos de Ac, específicos e necessários para a energização dos equipamentos acima especificados, com características e conexões conforme a aplicação e comprimentos adequados as necessidades e características do evento.

- 01 kit de cabos de sinal de áudio, específicos e necessários para a interligação dos equipamentos acima e com conexões, características e comprimentos adequados às necessidades e características do evento.

- 01 kit de cabos de caixas acústicas, específicos e necessários para a interligação dos equipamentos acima e com conexões e comprimentos adequados as necessidades e características do evento.

- 01 Kit de acessórios e ferramentas necessárias para a devida montagem do sistema de som e perfeito funcionamento dos equipamentos acima especificado.

- E as devidas reservas de back-up de equipamentos e acessórios "in-loco", necessários para garantir o total funcionamento do sistema de som de médio porte durante o uso do mesmo nas realizações dos eventos.

Obs: Todas as pilhas e baterias que serão utilizadas no sistema de sonorização deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA.

1.3 - DISCRIMINAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SISTEMA DE ILUMINAÇÃO

1.3.1 - ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE



REFLETORES:

12 refletores parabólicos com as seguintes características, cada:

Lâmpadas halogeneas PAR64 foco 5;

110 ou 220 volts;

1000 watts de potencia cada;

Porta filtros;

12 filtros de cores específicos para os refletores acima com cores a serem definidas conforme o evento a ser atendido.

16 refletores Par led com as seguintes características, cada:

56 Leds RGBWA de 3W;

110 ou 220 volts;

Controle via protocolo dmx;

02 refletores mini brutt com as seguintes características:

Mínimo de 04 Lâmpadas halogeneas de 650 watts em cada refletor

110 ou 220 volts

02 bandoor em cada.

EFEITOS:

02 refletores super strobos com as seguintes características, cada:

Lâmpada específica de 1500w;

Controle por protocolo dmx;

04 moving head spot com as seguintes características cada:

Lâmpada halogenea 110/220 volts com potência mínima de 575 watts;

Refletor parabólico dicróico;

Foco motorizado;

Zoom de 03 estágios;

Controle de dimer linear;

Efeito estroboscópico;

Duas rodas de cores com seleção linear;

Duas rodas de gobos rotantes e indexáveis;

Prisma rotante intercambiáveis em duas direções;

Dois filtros frost;

Movimentos horizontais e verticais (pan e tilt);

Acionamento da lâmpada via DMX;

Troca de cores, efeitos e movimentos via protocolo DMX .

01 maquina geradora de fumaça com controle DMX, abastecida com liquido específico e acompanhada de 01 ventilador silencioso.

CONTROLE:

12 canais de dimers (variadores de intensidade de energia) com as seguintes características, cada:

110 e/ou 220 volts;

Mínimo de 4000 watts de potencia;

Filtros toroidal de ac;

Sinal de comando digital DMX;

Endereçamento para sinal DMX;



Chaves disjuntoras de proteção;

01 superfície de programação e controle com as seguintes características:

Controle digital via protocolo DMX;

Mínimo de 512 canais com faders de 60mm;

Mínimo de 40 botões de cenas programadas total Recal;

Controle simultâneo de moving lights, efeitos e refletores convencionais;

Luminária;

ACESSÓRIOS:

01 multi cabo específico para transmissão de sinal DMX;

Conectores conforme conexão entre dimers e superfície de controle;

30 metros de comprimento;

01 set-up de varas, garras, suportes de refletores, torres e treliças de alumínio Q30, apropriados para a instalação aérea dos refletores e efeitos, conforme as necessidades e características do evento a ser atendido;

01 sistema de recebimento e distribuição de energia elétrica, com características e capacidade de sustentar a carga necessária para energizar os equipamentos acima especificados e com as devidas proteções, aterramento e conexões;

01 cabo de Ac geral, tipo PP de 3 vias, com isolamento de 750 volts, 50 metros de comprimento e características e capacidade de transferir e suportar a carga de energia dos equipamentos acima especificados, incluindo as devidas conexões;

01 kit de cabos de Ac, específicos e necessários para a energização dos equipamentos acima especificados, com características e conexões conforme a aplicação e comprimentos adequados as necessidades e características do evento a ser atendido;

01 kit de cabos de sinal de áudio DMX, específicos e necessários para a interligação dos equipamentos acima e com conexões e comprimentos adequados as necessidades e características do evento a ser atendido;

01 Kit de acessórios e ferramentas necessárias para a devida montagem do Sistema de luz e perfeito funcionamento dos equipamentos acima especificado;

E as devidas reservas de back-up de equipamentos e acessórios "in-loco", necessários para garantir o total funcionamento do sistema de luz de pequeno porte durante o uso do mesmo nas realizações dos eventos a serem atendidos.

1.3.2. ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE

REFLETORES:

12 refletores parabólicos com as seguintes características, cada:

Lâmpadas halógenas Par64 foco 5;

110 ou 220 volts;

1000 watts de potência cada;

Porta filtros;

12 filtros de cores e de correção específicos para os refletores acima com cores a serem definidas conforme o evento a ser atendido;

16 refletores parabólicos com as seguintes características, cada:

Lâmpadas halógenas acl, loco-light ou Par56 foco 1;

Adaptadas para 110 e/ou 220 volts;

24 refletores Par led com as seguintes características, cada;

56 Leds RGBWA de 3W;

110 ou 220 volts

Controle via protocolo DMX;

02 refletores mini brutt com as seguintes características:



Mínimo de 04 Lâmpadas halogeneas de 650 watts em cada refletor;

110 ou 220 volts;

02 bandoor em cada;

EFEITOS:

02 refletores super strobos com as seguintes características cada:

Lâmpada específica de 3000w;

Controle por protocolo DMX;

06 moving head spot com as seguintes características, cada:

Lâmpada MSR-HR 110 / 220 volts com potência mínima de 400 watts;

Refletor parabólico dicróico;

Foco motorizado;

Zoom linear;

Controle de dimer linear;

Efeito estroboscópico;

uma roda de 8 cores com seleção linear;

uma roda de 8 gobos rotativo;

uma roda de efeitos de 4 cores de ajuste de temperatura e 3 efeitos visuais;

Prisma rotante intercambiáveis em duas direções;

um filtro frost linear;

Movimentos horizontais e verticais (pan e tilt);

Acionamento da lâmpada via DMX;

Troca de cores, efeitos e movimentos via protocolo DMX;

06 moving head Beam com as seguintes características, cada:

Lâmpada 7R, 110 / 220 volts com potência mínima de 230watts;

Refletor parabólico dicróico;

Ajuste de foco linear;

Controle de dimer linear;

Efeitos estroboscópico, Rainbow e shake;

Uma roda de 14 cores + branco com seleção linear;

Uma roda de 17 gobos rotativos + aberto;

Prisma rotativo de 8 faces + linear de 6 faces;

filtro frost linear;

Movimentos horizontais e verticais (pan de até 540° e tilt de até 270°);

Acionamento da lâmpada via DMX;

Troca de cores, efeitos e movimentos via protocolo DMX ajustáveis em 16, 17 ou 20 canais dmX;

02 máquinas geradora de fumaça com controle DMX, abastecidas com líquido específico e acompanhada de 02 ventiladores silenciosos.

CONTROLE:

24 canais de dimers (variadores de intensidade de energia) com as seguintes características cada:

110 e/ou 220 volts;

Mínimo de 4000 watts de potência;

Filtros toroidal de ac;



Sinal de comando digital DMX;

Endereçamento para sinal DMX;

Chaves disjuntoras de proteção;

Splyter booster de sinal DMX com 01 entrada e 6 saídas opto-isoladas e conectores XLR;

01 superfície de programação e controle com as seguintes características:

Controle digital DMX;

Mínimo de 2048 canais DMX;

Mínimo de 450 memórias de cenas total recal;

Mínimo de 4 bancos intercambiáveis com 60 faders de 60mm para dimers;

01 rolo de programa de cenas;

Mínimo de 15 sub-master de 60mm para controle de memórias e cenas;

Mínimo de 05 máster programáveis;

4 linhas de DMX 512;

Controle simultâneo de moving lights, efeitos e refletores convencionais;

Luminária;

ACESSÓRIOS:

01 multi cabo específico para transmissão de sinal DMX;

Conectores conforme conexão entre dimers e superfície de controle;

40 metros de comprimento;

01 set-up de varas, garras, suportes de refletores, torres e treliças de alumínio Q30, apropriados para a instalação aérea dos refletores e efeitos, conforme as necessidades do evento a ser atendido;

Montagem dos refletores e efeitos, Suspensos e/ou em Grid tipo Ground suporte, conforme as características técnicas e físicas do palco e necessidades e características de cada evento a ser realizado;

Incluindo os devidos acessórios e complementos, como por ex; sleeves Block, paus de carga, bases de apoio e equilíbrio, junções, algemas, cintas de carga, talhas de elevação de carga, parafusos, mãos francesas, tubos de 2", necessários a montagem segura em conformidade com as necessidades e características de cada evento a ser realizado e atendido;

01 sistema de recebimento e distribuição de energia elétrica, com características e capacidade de sustentar a carga necessária para energizar os equipamentos acima especificados e com as devidas proteções, aterramento e conexões;

01 set-up de cabos de Ac compatíveis com a corrente de carga a ser utilizada, hastes de terra e garras de fixação para o aterramento das estruturas e equipamentos energizados;

01 cabo de Ac geral, tipo PP de 3 vias, com isolamento de 750 volts, 50 metros de comprimento e características e capacidade de transferir e suportar a carga de energia dos equipamentos acima especificados, incluindo as devidas conexões;

01 kit de cabos de Ac, específicos e necessários para a energização dos equipamentos acima especificados, com características e conexões conforme a aplicação e comprimentos adequados as necessidades e características do evento a ser atendido;

01 kit de cabos de sinal de áudio DMX, específicos e necessários para a interligação dos equipamentos acima e com conexões e comprimentos adequados as necessidades e características do evento a ser atendido;

01 Kit de acessórios e ferramentas necessárias para a devida montagem do sistema de luz e perfeito funcionamento dos equipamentos acima especificado;

E as devidas reservas de back-up de equipamentos e acessórios "in-loco", necessários para garantir o total funcionamento do sistema de luz de médio porte durante o uso do mesmo nas realizações dos eventos a serem atendidos.

02 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DOS PRAZOS:

2.1. Os serviços serão executados atendendo a demanda da Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo - FUMCULT.



2.2. Os serviços serão informados previamente, de acordo com as demandas, através da emissão da ordem de serviço.

2.3. A CONTRATADA terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da ordem de serviço a ser emitida pela FUMCULT, para dar início à prestação de serviço e desmonta-lo em até 24 (vinte e quatro) horas após o término do evento;

2.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que a necessidade administrativa permaneça contínua.

2.5. Todos os serviços executados pela **CONTRATADA** deverão ser garantidos nos prazos da legislação vigente, contados a partir da data de conclusão e consequente aceitação pela fiscalização.

2.6. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, montagem, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta ata.

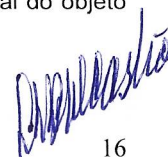
2.7. Todas as despesas incidentes sobre a execução dos serviços e todas as obrigações trabalhistas relativas a segurança do pessoal, durante a execução dos serviços, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

03 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. A Adesão compreenderá o valor total de **R\$ 85.560,00** (oitenta e cinco mil quinhentos e sessenta reais), pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme itens contemplados na **Ata de Registro de Preços nº PMC/027/2021**, do Pregão Presencial 049/2021, da **Prefeitura Municipal de Congonhas**, correspondendo esta quantia a aproximadamente **16,44%** (dezesseis vírgula quarenta e quatro por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços, conforme segue:

Locação de Sistema de Sonorização de Pequeno Porte						
Item	Serviço	Especificações Técnicas	Unidade	Quant.	Valor Unid. Licitado	Valor Total
1	Sonorização Pequeno Porte	Nos mesmos termos da Ata de RP nº 027/2021 da Prefeitura de Congonhas	Serviços/ Diárias	20	R\$ 1.680,00	R\$ 33.600,00
Locação de Sistema de Sonorização de Médio Porte						
2	Sonorização Médio Porte	Nos mesmos termos da Ata de RP nº 027/2021 da Prefeitura de Congonhas	Serviços/ Diárias	04	R\$ 2.200,00	R\$ 8.800,00
Locação de Sistema de Iluminação de Pequeno Porte						
3	Iluminação de Pequeno Porte	Nos mesmos termos da Ata de RP nº 027/2021 da Prefeitura de Congonhas	Serviços/ Diárias	20	R\$ 1.610,00	R\$ 32.200,00
Locação de Sistema de Iluminação de Médio Porte						
4	Iluminação de Médio Porte	Nos mesmos termos da Ata de RP nº 027/2021 da Prefeitura de Congonhas	Serviços/ Diárias	04	R\$ 2.740,00	R\$ 10.960,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

04. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Mediante acordo de Prestação de Contas do Projeto de Manutenção do Museu de Congonhas – aprovado na Lei Federal de Incentivo à Cultura PRONAC Nº. 177800 CONTRATO DE PATROCÍNIO ENTRE VALE S/A X FUMCULT, e custeio com recursos próprios.

4.2. As despesas decorrentes do cumprimento da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 02 – Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo - FUMCULT

Unidade: 01– Coordenação da Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo - FUMCULT

Atividade: 13.391.0047.8.014 – Manutenção de Museus e Teatros

Natureza da Despesa: Ficha 28 - 3.3.90.39.00.00.00.00 0183 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 02 – Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo - FUMCULT

Unidade: 01– Coordenação da Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo - FUMCULT

Atividade: 13.391.0047.8.014 – Manutenção de Museus e Teatros

Natureza da Despesa: Ficha 19 - 3.3.90.39.00.00.00.00 0108 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

05 - CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura da ata, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar do fornecimento do produto, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização da FUMCULT, juntamente com as cópias da prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, referindo-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” à “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 27/07/91, CRF do FGTS, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certidão de Débito Negativa Estadual e Certidão de Débito Negativa Trabalhista – CNDT.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CEIS ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Constatando-se, junto ao CEIS, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

5.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

5.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

06 – CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS:

6.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contados da data limite para apresentação das propostas.



6.2. Para eventual reajuste de preço, nos termos do inciso dos artigos 40, inciso IX, e 55, inciso III da Lei federal 8.666/1993, será através do Índice Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Nacional de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no período.

07. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução na presente contratação.

08. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. Os serviços mencionados serão prestados, conforme a demanda dos eventos, em locais determinados pela FUMCULT, salvo por motivos alheios que possam ocorrer.

8.2. A empresa contratada deverá entregar todas as ART's e laudos técnicos referentes à infraestrutura, para que sejam anexados ao Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico de cada evento, caso seja necessário.

8.3. A empresa a ser contratada deverá apresentar todos os equipamentos constantes na relação do Edital, necessários para o pleno desempenho durante a prestação dos serviços;

8.4. Os serviços serão prestados dentro de todas as normas de segurança, cabendo esta responsabilidade tanto à **CONTRATANTE**, quanto à **CONTRATADA**.

8.5. A empresa a ser contratada deverá apresentar todos os funcionários aptos a trabalharem durante a prestação dos serviços, sendo de sua inteira responsabilidade a segurança dos mesmos, além de fornecer todas as condições para a prestação dos serviços supra.

8.6. A **CONTRATADA** deverá fornecer todo equipamento que estiver omissa na relação anexada ao Termo de Referência, necessário para o perfeito estado de conservação dos sistemas de sonorização, iluminação e demais equipamentos, considerando que não irá acarretar despesas para a **CONTRATADA**.

09. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da prestação de serviços de locação dos sistemas de sonorização, iluminação ficará a cargo dos representantes designados pela FUMCULT.

9.1.1. Responsáveis pela fiscalização: Paulo Antônio Teixeira – Matrícula: 20140171 – FUMCULT e William de Assis Gomes Alves – Matrícula: 20140184 – FUMCULT.

9.2. A responsável pela gestão e contratação será Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro, Diretora-Presidente da FUMCULT.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. A contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto desta licitação e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o **CONTRATANTE** ou para terceiros.

10.2. Executar os serviços conforme especificações da Ata de Registro de Preços PMC/027/2021, do Pregão Presencial 049/2021, da Prefeitura Municipal de Congonhas, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer materiais e equipamentos de qualidade e quantidade especificadas neste **CONTRATO**.

10.3. Seguir o que estabelece nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente no que diz respeito à segurança e medicina do trabalho na execução do evento.

10.4. Obedecer e cumprir a Portaria 09 de 09/07/2008, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais e a Lei Estadual de Minas Gerais 14.130/2001, que dispõe sobre a prevenção contra pânico e incêndio no Estado, bem como o Decreto Estadual 44.746/2008, que a regulamentou.

10.5. Apresentar o laudo de vistoria e aprovação do Corpo de Bombeiros, entregando o documento quando solicitado pela **FUMCULT**.

10.6. A empresa contratada deverá entregar todas as ART's e laudos técnicos referentes à infraestrutura quando solicitados pela **FUMCULT** e/ou pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais, para que sejam anexadas ao Projeto de Prevenção e Combate a Pânico e Incêndio, exceto empresa contratada na transmissão de lives.

10.7. Prestar os serviços solicitados através de Ordem de Serviços, dentro das normas e cláusulas constantes no contrato, salvo por motivos alheios que possam ocorrer.

10.8. Anexar à Nota Fiscal a Certidão Negativa de Débitos junto a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT.



10.9. Seguir o disposto nas normas contidas da ABNT, através do acompanhamento por servidores designados pela **FUMCULT**, a montagem de todo sistema de sonorização e iluminação, sendo que os equipamentos deverão ser conferidos pelos representantes da **CONTRATANTE**.

10.10. Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

10.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, suas obrigações.

10.12. Substituir, às suas expensas, imediatamente os equipamentos que não estiverem aptos em desconformidade com o previsto neste **CONTRATO**.

10.13. Arcar com despesas referentes a **TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM**, bem como outros incidentes que venham a ocorrer em razão da prestação dos serviços.

10.14. Disponibilizar funcionários e técnicos uniformizados e devidamente identificados para o perfeito funcionamento da prestação dos serviços durante a montagem, instalação, manuseio e desmontagem, bem como material de reposição para manutenção durante todo o evento.

10.15. A **CONTRATADA** deverá responder pelas despesas relativas à prestação dos serviços, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em decorrência do objeto do presente contrato.

10.16. A **CONTRATADA** deverá seguir todos os protocolos de segurança contra a COVID 19.

10.17. Garantir que cada trabalhador faça uso do EPI (Equipamento de Proteção Individual) aplicável ao desempenho de suas funções.

10.18. Participar a **FUMCULT** qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação.

10.19. Manter durante toda a vigência do contrato os requisitos exigidos para a habilitação no certame.

10.20. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas.

10.21. A **CONTRATADA** se responsabilizará em montar o equipamento solicitado no máximo em até 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da Ordem de Serviço encaminhada pela **FUMCULT** e desmontá-lo em até 24 horas após o término do evento.

10.22. Os equipamentos a serem utilizados durante a prestação dos serviços deverão, obrigatoriamente, estar em perfeitas condições de uso, conservação e atendimento, atendendo a todas as necessidades para a realização do evento.

10.23. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar o engenheiro responsável pelo laudo técnico para acompanhar a vistoria do Corpo de Bombeiros no dia e horário agendado pela Instituição

10.23.1. Arcar com todas as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e outras que venham a incidir, pela prestação dos serviços relativos à apresentação;

10.23.2. Arcar com todas as despesas incidentes ou que venham a incidir, bem como taxas, impostos, tributos e todos os custos e despesas diretos e indiretos que incidirem sobre a prestação dos serviços, cuja logística e gerenciamento documental e administrativo lhe couber;

10.23.3. Responsabilizar-se pela instalação os equipamentos necessários à execução dos serviços;

10.23.4. Executar os serviços na data e horário estabelecido neste contrato de prestação de serviços, exceto por motivos alheios que venham a ocorrer, tais como: tempestades que ocasionem queda de barreiras, impedindo a passagem de veículos, calamidade pública, pane em atraso em aeronaves de qualquer tipo, doença nos artistas de qualquer espécie ou mal estar súbito, falta de energia elétrica ou catástrofe de qualquer natureza, interrupção do evento em consequência de perturbação da ordem, desrespeito físico ou moral à **CONTRATADA** e seus acompanhantes;

10.23.5. Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.23.6. Cumprir a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, seus anexos e contrato;

10.23.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

10.23.8. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, que antecedem à data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



10.23.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato;

10.23.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.23.11. A prestação dos serviços deverá ser exclusiva, não podendo transferir as obrigações à terceiros;

10.23.12. Apresentar os componentes do grupo, técnicos e os devidos instrumentos, caso haja, necessários para o pleno desempenho durante a prestação dos serviços dos espetáculos musicais;

10.23.13. Responsabilizar-se, na constância do contrato, por danos materiais e morais que venham causar à Fundação ou a terceiros, independentemente de dolo ou culpa;

10.23.14. Atenta r quanto à obrigação personalíssima, não podendo ser cedida a terceiros e que se impõe ao caso as normas previstas no art. 247 e 248 do Código Civil.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO:

11.1. É prevista a aplicação da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.826, de 27 de maio de 2019, de acordo com a seguinte clausula:

Na forma da Lei federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.826/2019, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar poderá oferecer, dar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por contra própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quando ao objeto deste instrumento, ou de outra forma que não relacionada a este instrumento, devendo garantir, ainda, que seu prepostos, gestores, fiscais, servidores públicos e colaboradores ajam da forma e observando sempre a legislação pertinente.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Exercer a fiscalização do contrato através de servidor designado para tal, documentando as ocorrências e manifestando-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato;

12.2. Emitir a Ordem de Serviços na execução de cada ação a ser executada e medida, independente do período e desde que esteja em conformidade com a vigência e normas contratuais;

12.3. A CONTRATANTE deverá prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas;

12.4. Efetuar os pagamentos relativos aos serviços prestados nos prazos e condições previstos no contrato;

12.5. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades na execução do serviço, a fim de que a empresa adote as providências cabíveis para sanar a questão;

12.6. Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, bem como em seus anexos;

12.7. Convocar, a qualquer momento, o preposto ou representante indicado pela empresa, para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas;

12.8. Solicitar, sempre que entender conveniente, relatório atualizado do andamento da cada atividade dos serviços objeto deste contrato;

12.9. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizer necessário, de acordo com a legislação em vigor;

12.10. Rescindir o Contrato, se necessário, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93;

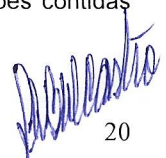
12.11. Receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários em relação aos serviços prestados pela CONTRATADA.

12.12. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada às instalações da FUMCULT, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para execução dos serviços;

12.13. Efetuar os pagamentos, os custos da mão-de-obra e insumos, bem como o ressarcimento dos gastos com materiais, conforme relatório consolidado dos materiais aplicados e aprovados pelo Executor, de acordo com o estabelecido e observar termo de referência;

12.14. Exigir da empresa contratada, o suporte de seu responsável técnico nos serviços que envolvam estruturas e instalações, documentando seus pareceres para futuras necessidades.

12.15. Designar servidor como Executor para o contrato ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.



13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

- 13.1.1.** Apresentar documentação falsa;
- 13.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no contrato;
- 13.1.3.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.4.** Não mantiver a proposta;
- 13.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 13.1.6.** Deixar de prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento;
- 13.1.7.** Deixar de emitir faturas ou notas fiscais dos serviços no valor e nos prazos pactuados;
- 13.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo;

13.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros: a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, o conluio entre os licitantes, descumprimento das obrigações previstas no contrato.

13.3. O contratado que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

13.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.3.2. Multa de:

13.3.2.1. Em caso de inexecução parcial do contrato, fica a contratada sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;

13.3.2.2. 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do objeto, após ultrapassado o prazo de 05 (cinco) dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

13.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilidade –PAR.

13.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.7. O processo PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados, Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT, poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.



14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO:

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

15.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

15.2. É permitido à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

15.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

15.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18 – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÃO DE PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES

18.1. É prevista a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018- Lei Geral de Proteção de Dados- LGPD, com a devida obrigatoriedade das partes de implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de todas as informações, dados pessoais e/ ou base de dados a quem tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentais, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos no objeto, inclusive, não autorizando as partes disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto contratual.

19- CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CESSÃO DO CONTRATO:

19.1- O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, ainda que parcial.



20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. É eleito o Foro da Cidade de Congonhas/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhas, 13 de julho de 2022



Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro
Diretora-Presidente da FUMCULT



Pedro Damião do Nascimento
CPF 534.409.276-87

Representante Legal - Oliveira e Nascimento Empreendimento Artísticos e Culturais Ltda.

TESTEMUNHAS:

1 Hugo de Pinho Botelho

Nome: Hugo de Pinho Botelho

CPF: 115.675.016-48

2 Lourdes Maria da Conceição Miranda

Nome: Lourdes Maria da Conceição Miranda

CPF: 025.523.246-22